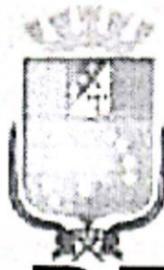


# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XL

São Luís, terça-feira, 10 de novembro de 2020

Nº 209 - 32 Páginas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

LEI Nº 6.834, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui no Calendário de datas Comemorativas do Município de São Luís o dia 02.12 como Dia Municipal do Bombeiro Mirim, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o dia 02.12 como data comemorativa ao "DIA DO BOMBEIRO MIRIM", que deverá ser comemorado anualmente.

**Art. 2º** No dia 02.12 a Administração Municipal por meio das SEMED/SECULT e demais Secretarias Municipais e Estaduais poderá desenvolver atividades esportivas, culturais, entre outras atividades alusivas aos Bombeiros Mirins.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por  
EDIVALDO DE HOLANDA  
BRAGA JUNIOR:40756459320

**EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 310/2019 de autoria do Vereador Marcelo Poeta)

LEI Nº 6.835, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o dia Municipal do Radialista, a ser Comemorado no dia 21 de setembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o dia Municipal do Radialista, a ser Comemorado no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de São Luís.

**Parágrafo Único.** A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por  
EDIVALDO DE HOLANDA  
BRAGA JUNIOR:40756459320

**EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 261/2019 de autoria do Vereador Ricardo Diniz)

LEI Nº 6.836, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o dia Municipal da Liga Maranhense à Cultura Popular, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o dia Municipal da Liga Maranhense à Cultura Popular, a ser comemorado, anualmente no dia 18 de junho.

**Art. 2º** As autoridades municipais facilitarão os atos públicos comemorativos da data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por  
EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA  
JUNIOR:40756459320

**EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 014/2020 de autoria do Vereador Concita Pinto)

LEI Nº 6.837, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Considera de Utilidade Pública a Entidade Associação Comunitária Itaqui - Bacanga, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Associação Comunitária Itaqui - Bacanga, fundada em 18 de novembro de 2003, com sede na Avenida Vaticano, Quadra 57, nº 09, Bairro Anjo da Guarda, CEP: 65.086-170, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.470/0001-37, registrado no Cartório de São Luís, em 12 de novembro de 2019, sob o nº 63.670.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Assinado de forma digital por  
EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA  
JUNIOR:40756459320

**EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 120/2020 de autoria do Vereador Osmar Filho)